



Valide aqui este documento



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DE GOIÁS  
REGISTRO DE IMÓVEIS DA  
2ª CIRCUNSCRIÇÃO DE GOIÂNIA

Igor França Guedes  
Oficial Interino

CNM: 026039.2.0088850-63

ESTADO DE GOIÁS



COMARCA DE GOIÂNIA

REGISTRO DE IMÓVEIS DA 2ª CIRCUNSCRIÇÃO

Livro 2 - Registro Geral - Ficha Nº 01

88.850

Matrícula

Goiânia, 13 de janeiro de 2009

IMÓVEL: BOX DE GARAGEM Nº 239, TIPO M, localizado no subsolo, do COMPLEXO DUNAS - CONDOMÍNIO I, do Condomínio denominado BORGES LANDEIRO TROPICALE, situado na Avenida Perimetral Norte, localizado na FAZENDA CAVEIRAS, perímetro urbano, nesta Capital, possuindo área privativa de 11,520m², área comum de 4,723m², área total de 16,243m², cabendo-lhe uma fração ideal de 3,124m² ou 0,0065%, da área do terreno, a ser construído sobre o terreno com área de 48.400,00m². PROPRIETÁRIA: Empresa, MALDI-PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA, com sede nesta Capital, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.128.686/0001-09, conforme R-5 e R-8-9.994, deste Cartório. A Oficial: //

AV-01-88.850: Goiânia, 13 de Janeiro de 2009. Certifico e dou fé, que: a Proprietária constante e qualificada na Matrícula supra, SE COMPROMETEU a TRANSFERIR (a título de Promessa de Permuta de Terreno Urbano por Área Construída) à Empresa denominada: INCORPORADORA BORGES LANDEIRO S/A., c/sede n/Capital, na Rua 136-A, nº.: 100, Setor Sul, inscrita no CNPJ/MF. sob o nº.: 02.953.626/0001-48, a área total de: 48.400,00m². (sobre a qual a referida Empresa denominada: Incorporadora Borges Landeiro S/A., fará construir um Empreendimento Imobiliário denominado "BORGES LANDEIRO TROPICALE" ) - da qual foi destacada a fração ideal da Unidade objeto da presente Matrícula -, originária da Matrícula de nº.: 9.994, deste Cartório, para desta (a citada empresa Incorporadora) receber, a título de pagamento: 9,7% (Nove Vírgula Sete) da totalidade das áreas privativas que irão compor o referido Empreendimento, no valor de R\$.12.000.000,00 (Doze Milhões de Reais), igual ao valor total das unidades que representarão o citado percentual de 9,7% do total das áreas privativas a serem construídas, conforme consta do R-7-9.994, deste Cartório. A Oficial: //

AV-2-88.850: Goiânia, 06 de Julho de 2010. Certifico e dou fé, que de acordo com R-13-9.994, d/Circunscrição, o imóvel objeto da presente matrícula, foi transferido a título de Incorporação à Empresa, MALDI ADMINISTRAÇÕES LIMITADA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 10.295.105/0001-79, com sede na Avenida Anhanguera nº 7206, Sala 5, Setor dos Funcionários, n/Capital. Escr.01. A Oficial: //

R-3-88.850. Goiânia, 11 de Agosto de 2011. Por Certidão, extraída em data de 15.12.2010, pelo Escrevente: Murillo Cortizo Vidal, da Escr. Públ. de Compra e Venda, lavrada no L.º de nº.: 00307-N, às fls. 140/143, em data de 10.11.2010, sub-escrita pelo Tabelião: Francisco José Taveira, do Cartório do 4º (Quarto) Registro Civil e Tabelionato de Notas, d/Comarca, a Empresa-Proprietária: Maldí Administrações Ltda., inscrita no CNPJ/MF. sob o nº.: 10.295.105/0001-79, constante e qualificada no R-13-9.994, d/Cartório, bem como na AV-02, supra, c/anuência e expressa concordância, da Empresa Construtora denominada: Incorporadora Borges Landeiro S/A., inscrita no

(continua na verso)

Valide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/MPRB4-EPLTG-YE4RK-GX46R>

Pedido n. 353.620, de 11/05/2026, emitido em 10/06/2026 às 12:53:05

Página 1 de 6

Rua João de Abreu, nº 145 - Setor Oeste Goiânia - GO

✉ [sau@2rigo.com.br](mailto:sau@2rigo.com.br)

🌐 [2rigo.com.br](http://2rigo.com.br)

Certificado digitalmente por DANIELA DO NASCIMENTO SILVA (CPF n. 020.642.311-02 - Escrevente Autorizado)

Selo digital



Documento gerado oficialmente pelo  
Registro de Imóveis via [www.ridigital.org.br](http://www.ridigital.org.br)

Todos os Registros de Imóveis  
do Brasil em um só lugar





Valide aqui  
este documento



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DE GOIÁS  
REGISTRO DE IMÓVEIS DA  
2ª CIRCUNSCRIÇÃO DE GOIÂNIA

Igor França Guedes  
Oficial Interino

CNM: 026039.2.0088850-63

ESTADO DE GOIÁS



COMARCA DE GOIÂNIA

REGISTRO DE IMÓVEIS DA 2ª CIRCUNSCRIÇÃO

Continuação da Matrícula Nº 01

CNPJ/MF. sob o nº.:02.953.626/0001-48, constante e qualificada no R-7-9.994 ( esta, cedendo e transferindo, neste ato, à ora Empresa-Compradora, a seguir qualificada, todos os seus direitos que lhes assistia, em decorrência dos efeitos do Instrumento Particular de Contrato de Promessa de Permuta de Terreno Urbano por Área Construída e de Outras Avenças, originário do citado Registro - R-7-9.994, d/ Cartório, bem como, inclusive, todos os seus respectivos direitos sobre a Incorporação registrada sob o nº.: R-8-9.994, d/ Cartório ) **VENDEU** à Compradora: Empresa denominada, **INCORPORAÇÃO TROPICALE LIMITADA**, pessoa jurídica de direito privado, c/sede n/Capital, na Rua 136-A, nº.: 104, Sl. 14, Setor Sul, inscrita no CNPJ/MF. sob o nº.: 09.282.798/0001-86, o Imóvel objeto da presente Matrícula, na sua totalidade(juntamente c/outras 3.860 Unidades, ), pelo preço total de: **12.000.000,00( Doze Milhões de Reais )**, pagos à Vista. Sem Condições. A Oficial: *[Assinatura]*

Av-4-88.850: Goiânia, 09 de Setembro de 2011. Certifico e dou fé, que de acordo com Of. nº 455/SEC, datado de 02/09/2011, expedido pelo Dr. Daniel Guerra Alves, MM Juiz Federal Substituto da 10ª Vara da Justiça Federal em Goiás, por decisão contida nos Autos de nº 28512-18.2011.4.01.3500 de Ação Cautelar Fiscal/9109, em que figura como Reqte.: **FAZENDA NACIONAL**, e, como Reqdos.: **CONSTRUTORA BORGES LANDEIRO LTDA, INCORPORAÇÃO TROPICALE LTDA**, CNPJ nº 09.282.798/0001-86, e Outros, foi decretada a **INDISPONIBILIDADE** dos bens imóveis pertencentes aos requeridos. Escr.01. A Oficial. *[Assinatura]*

Av-5-88.850: Goiânia, 19 de Setembro de 2011. Certifico e dou fé, que de acordo com Of. nº 501/SEC, datado de 16/09/2011, devidamente assinado pelo Dr. Daniel Guerra Alves, MM Juiz Federal Substituto da 10ª Vara da Justiça Federal em Goiás, por decisão contida nos Autos de nº 28512-18.2011.4.01.3500, de Ação Cautelar Fiscal/9109, fica cancelada e sem efeito jurídico a Av-4, supra. Escr.01. A Oficial. *[Assinatura]*

Av-6-88.850: Goiânia, 08 de Outubro de 2012. Certifico e dou fé, que de acordo com Av-18-9.994, d/Circunscrição, referente a Rerratificação do Memorial de Incorporação do Condomínio denominado **"BORGES LANDEIRO TROPICALE"**, o, COMPLEXO DUNAS, passou a denominar-se **"RESIDENCIAL DUNAS"**. Ficando Ratificados os demais termos não alterados pelo Instrumento de rerratificação. Escr.01. A Oficial. *[Assinatura]*

Av-7-88.850: Goiânia, 18 de Fevereiro de 2014. Certifico e dou fé, que acordo com Av-18-9.994, d/Circunscrição, o **RESIDENCIAL DUNAS - CONDOMINIO I**, do Empreendimento denominado **BORGES LANDEIRO TROPICALE**, foi totalmente edificado, sendo que para a unidade objeto da presente matrícula, foi atribuído o valor venal de R\$ 2.874,65, conforme Certidão de Cadastro, expedida em data de 21/01/2014, pela Secretaria Municipal de Finanças, d/Capital. Escr.01. A Oficial. *[Assinatura]*

Valide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/MPRB4-EPLTG-YE4RK-GX46R>



Documento gerado oficialmente pelo  
Registro de Imóveis via [www.ridigital.org.br](http://www.ridigital.org.br)

Todos os Registros de Imóveis  
do Brasil em um só lugar





Valide aqui  
este documento



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DE GOIÁS  
REGISTRO DE IMÓVEIS DA  
2ª CIRCUNSCRIÇÃO DE GOIÂNIA  
Igor França Guedes  
Oficial Interino

CNM: 026039.2.0088850-63

ESTADO DE GOIÁS



COMARCA DE GOIÂNIA

REGISTRO DE IMÓVEIS DA 2ª CIRCUNSCRIÇÃO

02

88.850

Livro 2 - Registro Geral - Ficha Nº

22 de maio de 2015

Matrícula

Goiânia,

R-8-88.850: Goiânia, 22 de Maio de 2015. Por Contrato de Compra e Venda de Imóvel com Força de Escritura Pública, Pagamento Parcelado de Parte do Preço, com Pacto Adjetivo de Alienação Fiduciária em Garantia e da Emissão de Cédula de Crédito Imobiliário (CCI) e Outras Avenças, nos Termos do Art. 38 da Lei 9.514/97, firmado nesta Capital, em data de 22.10.2014, a Proprietária constante na Av-3, supra, VENDEU à Sra. LUCIANA PEREIRA DE MELO CARMO, brasileira, divorciada, consultora tributária, portadora da CI nº 3951738-SSP-Go., inscrita no CPF sob o nº 854.527.851-91, residente e domiciliada na Rua João B. Alves, s/n., Qda. 148, Lt. 21, Setor Morada do Sol, nesta Capital, o imóvel objeto da presente matrícula, juntamente com o Aptº., 1303, Torre 01, pelo preço de R\$ 256.161,00, sendo: R\$ 127.161,00, com recursos próprios; e, R\$ 141.450,00, com o financiamento concedido pela credora-fiduciária. Esc. 02. A Oficial. *AM*

R-9-88.850: Goiânia, 22 de Maio de 2015. Por Contrato de Compra e Venda de Imóvel com Força de Escritura Pública, Pagamento Parcelado de Parte do Preço, com Pacto Adjetivo de Alienação Fiduciária em Garantia e da Emissão de Cédula de Crédito Imobiliário (CCI) e Outras Avenças, nos Termos do Art. 38 da Lei 9.514/97, firmado nesta Capital, em data de 22.10.2014, a adquirente constante e qualificada no R-8, retro, na qualidade de Devedora-Fiduciante, ALIENOU de forma resolúvel, ao BANCO INTERMEDIUM S/A, com sede na Capital do Estado de Minas Gerais, na Av. Contorno, 7.777, B. Lourdes, Belo Horizonte/MG, CEP 30.110-051, inscrita no CNPJ/MF sob nº 00.416.968/0001-01, em caráter fiduciário, nos termos e para os efeitos dos Arts. 22 e ss., da Lei Federal de nº 9.514/97, o imóvel objeto da presente matrícula, juntamente com todas as acessões, melhoramentos, construções e instalações que lhe forem acrescidos, para garantia da dívida no valor de R\$ 141.450,00 (cento e quarenta e um mil e quatrocentos e cinquenta reais), a ser amortizada através de 120 meses, com vencimento da 1ª parcela 30 dias após assinatura do presente contrato, incidindo juros a taxa efetiva de 1,00%am + IGPM e 12,68%aa., reajustáveis de acordo com Sistema de Amortização: Tabela Price. Valor da Garantia Fiduciária: R\$ 200.000,00. Prazo de Carência para Expedição da Intimação: 30(trinta)dias. As demais condições constam no contrato. A Oficial. *AM*

Av-10-88.850: Goiânia, 22 de Maio de 2015. Certifico que, o credor-fiduciário, BANCO INTERMEDIUM S/A, qualificado no R-9, retro, nos termos da Lei nº 10.931 de 02/08/2004, emitiu nesta Capital, em data de 22/10/2014, uma Cédula de Crédito Imobiliário-CCI nº 701, Série A002, a qual representa integralmente seu crédito fiduciário e se encontra custodiada pela OLIVEIRA TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S/A, inscrita no CNPJ/MF sob nº 36.113.876/0001-91, com sede na Avenida das Américas, nº 500, Bloco 13, Grupo 205, Barra da Tijuca, Cidade/Rio de Janeiro/RJ. Escr. 02. A Oficial. *AM*

(continua no verso...)

Valide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/MPRB4-EPLTG-YE4RK-GX46R>

Documento gerado oficialmente pelo  
Registro de Imóveis via [www.ridigital.org.br](http://www.ridigital.org.br)

Todos os Registros de Imóveis  
do Brasil em um só lugar

ri digital





Valide aqui este documento



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DE GOIÁS  
REGISTRO DE IMÓVEIS DA  
2ª CIRCUNSCRIÇÃO DE GOIÂNIA

Igor França Guedes  
Oficial Interino

CNM: 026039.2.0088850-63

ESTADO DE GOIÁS



CÔMARCA DE GOIÂNIA

REGISTRO DE IMÓVEIS DA 2ª CIRCUNSCRIÇÃO

Continuação da Matrícula Nº 02

Av-11-88.850: Goiânia, 17 de Setembro de 2021. Protocolo nº 268.909. Certifico que, de acordo com Req<sup>t</sup>., datado de 08/09/2021, acompanhado da Ata da Assembléia Geral Extraordinária, realizada em 08/06/2017, registrada na JUCEMG sob nº 6338662, em 06/10/2017, o Credor Fiduciário constante e qualificado no R-9, supra, passou a denominar-se BANCO INTER S/A, com sede à Avenida Barbacena, nº 1.219, no Bairro Santo Agostinho, na Cidade de Belo Horizonte-MG, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 00.416.968/0001-01. Esc. 02. Dou fé. A Oficial. *JF*

Av-12-88.850: Goiânia, 01 de Dezembro de 2021. Protocolo nº. 271.482. Certifico que, de conformidade com Requerimento datado de 19/10/2021, nos termos do § 7º, do art. 26, da Lei Federal de nº 9.514/97, a Propriedade do Imóvel objeto da Matrícula supra, FICA CONSOLIDADO em nome da Credor-Fiduciário: BANCO INTER S.A., com sede à Avenida Contorno, nº 7.777, no Bairro de Lourdes, na Cidade de Belo Horizonte-MG, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 00.416.968/0001-01, constante e qualificado na Av-11, supra, em decorrência da inadimplência por parte da Devedora-Fiduciante. Foi recolhido o ISTI conforme Laudo nº 887.5581.2, Matrícula nº. 999.971-0, cujo imóvel foi avaliado por R\$ 7.265,23. Escr.03. Dou fé. A Oficial. *JF*

Av-13-88.850: Goiânia, 01 de Dezembro de 2021. Protocolo nº. 271.482. Certifico que, como determina o art. 27, o Banco Inter S.A., constante e qualificado na Av-12, supra, passou a ter a incumbência legal de "promover" o "leilão público para a alienação do imóvel" objeto da presente Matrícula, dentro do prazo legal de "trinta(30)dias, contados da data do registro" da aquisição - 01/12/2021, data esta em que foi efetivada a consolidação, para que "a propriedade plena" possa "passar à Credora Fiduciária", como prevê o § 5º, do Inciso II, do art. 27, da Lei Federal de nº 9.514/97, em vigor. Escr.03. Dou fé. A Oficial. *JF*

Av-14-88.850: Goiânia, 31 de Agosto de 2022. Protocolo nº. 282.343. Certifico que, de acordo com Autorização para Cancelamento da Cédula de Crédito emitida pelo Banco Inter S.A., data de 07/10,2021, fica cancelada e sem qualquer efeito jurídico a Av-10, retro. Escr.03. Dou fé. A Oficial. *009*

Valide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/MPRB4-EPLTG-YE4RK-GX46R>



Documento gerado oficialmente pelo  
Registro de Imóveis via [www.ridigital.org.br](http://www.ridigital.org.br)

Todos os Registros de Imóveis  
do Brasil em um só lugar





Valide aqui este documento



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DE GOIÁS  
REGISTRO DE IMÓVEIS DA  
2ª CIRCUNSCRIÇÃO DE GOIÂNIA  
Igor França Guedes  
Oficial Interino

ESTADO DE GOIÁS



COMARCA DE GOIÂNIA

REGISTRO DE IMÓVEIS DA 2ª CIRCUNSCRIÇÃO

Livro 2 - Registro Geral

88.850

03

026039.2.0088850-63

MATRÍCULA

FICHA

GOIÂNIA, 04 de dezembro de 2025

CNM

**Av-15-88.850 - REGISTRO ELETRÔNICO - ATOS DIGITAIS.** Procedo a esta averbação para consignar que, a partir deste ato, todos os registros, averbações e demais atos praticados nesta matrícula serão realizados exclusivamente em formato digital. Goiânia, 04 de dezembro de 2025. Dou fé. Assinado digitalmente por Paula Oliveira Botelho (Oficiala Interina Substituta)

**Av-16-88.850** - Protocolo n. 337.174, de 18/09/2025. **CANCELAMENTO DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE.** Por Ofício n. 5067119-39, expedido em 05/11/2025, extraído do Processo n. 5067119-39.2022.8.09.0051, o Juízo de Direito da 4ª UPJ - Unidade de Processamento Judicial Cível e Ambiental da Comarca de Goiânia-GO, determinou o cancelamento da consolidação de propriedade constante da **Av-12** conforme reconhecimento da nulidade do procedimento de intimação do devedor para purgação da mora, leilão e atos subsequentes. Emolumentos: Isentos. Selo Digital n. 01362512012703229700338. Goiânia, 04 de dezembro de 2025. Dou fé. Assinado digitalmente por Paula Oliveira Botelho (Oficiala Interina Substituta).

**Av-17-88.850** - Protocolo n. 353.620, de 11/05/2026. **CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE.** Por requerimento firmado em 01/06/2026 e nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei n. 9.514/1997, fica consolidada a propriedade deste imóvel em nome do Credor Fiduciário, **BANCO INTER S/A**, já qualificado, tendo em vista a não purgação da mora, no prazo legal, pela devedora fiduciante, após devidamente intimada. Avaliação Fiscal: R\$ 24.926,90. Pago o ISTI, conforme Laudo de Avaliação n. 925.1454.1, emitido em 03/06/2026. **Ato:** Emolumentos: R\$ 138,79. FUNDESP: R\$ 13,88. FUNEMP: R\$ 4,16. FUNCOMP: R\$ 8,33. FEPADSAJ: R\$ 2,78. FUNPROGE: R\$ 2,78. FUNDEPEG: R\$ 1,73. ISS: R\$ 6,94. Total: R\$ 179,39. Selo Digital n. 01362605113088325430042. Goiânia, 10 de junho de 2026. Dou fé. Assinado digitalmente por Fernanda Jose De Sousa (CPF n. 751.892.161-87 - Escrevente Autorizada).

**Av-18-88.850** - Protocolo n. 353.620, de 11/05/2026. **DADOS DO IMÓVEL.** Por requerimento firmado em 01/06/2026, procedo a esta averbação para consignar que o imóvel desta matrícula possui a designação cadastral sob n. **419.083.0150.0728**, o CEP sob n. **74445-360** e Cadastro Imobiliário Brasileiro (CIB): **F4T9I28-K**. **Ato:** Emolumentos: R\$ 44,53. FUNDESP: R\$ 4,45. FUNEMP: R\$ 1,34. FUNCOMP: R\$ 2,67. FEPADSAJ: R\$ 0,89. FUNPROGE: R\$ 0,89. FUNDEPEG: R\$ 0,56. ISS: R\$ 2,23. Total: R\$ 57,56. Selo Digital n. 01362605113088325430042. Goiânia, 10 de junho de 2026. Dou fé. Assinado digitalmente por Fernanda Jose De Sousa (CPF n. 751.892.161-87 - Escrevente Autorizada).

Valide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/MPRB4-EPLTG-YE4RK-GX46R>



Documento gerado oficialmente pelo  
Registro de Imóveis via [www.ridigital.org.br](http://www.ridigital.org.br)

Todos os Registros de Imóveis  
do Brasil em um só lugar





Valide aqui  
este documento



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DE GOIÁS  
**REGISTRO DE IMÓVEIS DA  
2ª CIRCUNSCRIÇÃO DE GOIÂNIA**

Igor França Guedes  
Oficial Interino

**CERTIFICA** que, a presente é reprodução autêntica da Matrícula n. **88.850** do Livro 2 - Registro Geral, e que foi extraída por meio reprográfico. Certidão emitida nos termos do art. 19, § 1º, da Lei n. 6.015/1973 e item 80, incisos I e II, da Tabela XIV do Regimento de Custas e Emolumentos do Estado de Goiás.

Emols.:	R\$ 92,79	Taxa Jud.:	R\$ 19,99
Fundes.:	R\$ 9,28	Funemp.:	R\$ 2,78
Funcomp:	R\$ 5,57	Fepadsaj.:	R\$ 1,86
Funproge:	R\$ 1,86	Fundepeg.:	R\$ 1,16
ISS:	R\$ 4,64	Total:	R\$ 139,93

Selo digital n. **01362606103112634420057**

Consulte o selo em: <https://see.tjgo.jus.br/buscas>  
Certificado digitalmente por DANIELA DO NASCIMENTO SILVA (CPF n. 020.642.311-02 - Escrevente Autorizado)  
Goiânia/GO, 10 de junho de 2026

**ATENÇÃO :**

1 - Para fins de transmissão (compra e venda, permuta, doação, etc.), essa certidão possui validade de 30 (trinta) dias, conforme estabelece o art. 1º, IV, b, do Decreto n. 93.240/1986, que regulamenta a Lei n. 7.433/1985.

2 - Segundo o art. 1º, da Lei n. 20.955/2020, constitui condição necessária para os atos de registro de imóveis a demonstração ou declaração no instrumento público a ser registrado do recolhimento integral dos Fundos Institucionais de que trata o art. 15, § 1º, da Lei n. 19.191/2015, com base de cálculo na Tabela XIII, da Lei n. 14.376/2002, inclusive na hipótese de documento lavrado em outra unidade da Federação.

